



ASSOCIAÇÃO DAS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DE FRETAMENTO E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CIRCULAR 011/2010

EMTU – VISTORIAS DOS VEÍCULOS COM IDADE ACIMA DE 15 (QUINZE) ANOS

Em reunião realizada ontem 11/02/2010 com o presidente da EMTU Coronel Julio A. de Freitas Gonçalves com a presença do Vereador Claudinho de Souza (PSDB) e do assessor do Deputado Orlando Morando (PSDB) Sr Aurélio Bacelar e os Srs. Luiz Orestes Rebizzi e Geraldo da Silva Maia Filho da ASSOFRESP ficou decidido que caso seja publicado até 31/03/2010, o parecer nº 2611 de 2009 que substitui o Projeto de Lei nº 548 de 2004 será respeitado o prazo determinado na Lei, pois entende-se que será para todo o transporte intermunicipal conforme segue abaixo:

Cadastro: Mínimo de 02 veículos com idade mínima de até 15 anos para ônibus na data da publicação, 12 anos de idade após 4 anos da publicação do decreto regulamentador, e até 10 anos de idade, após 06 anos da publicação do decreto regulamentador, e para micro-ônibus ou similares: veículos com até 10 anos de idade.

Será admitida a operação de veículos dos tipos ônibus e micro-ônibus, devidamente registrados com idade de até 20 anos e de até 15 anos respectivamente.

Em não sendo publicado a Lei, deverá ser respeitado a legislação do município de São Paulo, que será a troca da frota com idade superior a 15 anos, de 50% no prazo de 02 anos e os outros 50% em quatro anos.

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2010

Atenciosamente

A Diretoria